

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preços n. 045/2024 – Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional – Aquisição De Aparelhos Condicionadores De Ar, Bem Como a Prestação De Serviços De Instalações, Com Fornecimento De Materiais e Insumos

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado à aquisição de **Aquisição De Aparelhos Condicionadores De Ar, Bem Como a Prestação De Serviços De Instalações, Com Fornecimento De Materiais e Insumos** para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo (HRA), que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no Regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

1. OBJETO:

Aquisição De Aparelhos Condicionadores de Ar, Bem Como a Prestação de Serviços de Instalações, Com Fornecimento de Materiais e Insumos para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo (HRA), conforme especificações constantes do Anexo I.

Anexo I – Quadro de quantitativo(s) e especificação (ões) mínima(s) do(s) item(ns) e condições de fornecimento;

OBSERVAÇÃO:

Para participar do Processo de Compras é obrigatório o envio da proposta para o email: editais.hra@imas.net.br, até a data estipulada.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos listados no Anexo 1 deste Edital justifica-se para a melhoria da assistência aos usuários bem como a necessidade de oferecer um ambiente salubre para pacientes, usuários e funcionários do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo –Araranguá-SC HRA-SC,

3. LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A entrega dos equipamentos e instalação serão realizadas no HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO, localizado na Rua Castro Alves, n. 303 – Bairro: Coloninha, Araranguá, Santa Catarina, CEP 88.906-631.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a fiel execução do contrato.
- 5.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em Edital.
- 5.4. Assegurar acesso aos locais onde devam efetuar os serviços do pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificado.
- 5.5. Fornecer à CONTRATADA quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho do objeto contratado.
- 5.6. Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à CONTRATADA.
- 5.7. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 5.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais cabíveis, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste Termo de Referência, nas especificações da proposta apresentada.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se referir ao objeto.
- 6.3. Cumprir com os prazos previstos no presente Termo.
- 6.4. Identificar seus empregados, utilizando crachá, que deverá conter a logomarca da empresa, o nome do empregado e a sua função.
- 6.5. Fornecer os equipamentos e executar os serviços de modo a não interromper as atividades da CONTRATANTE, assim como observar os horários autorizados pelos condomínios, quando houver.
- 6.6. Executar o objeto em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, salvo alterações formalizadas mediante termo aditivo.
- 6.7. Não subcontratar os serviços decorrentes do objeto desta licitação.
- 6.8. **Prestar os serviços por meio de profissionais que detenham a qualificação necessária para execução do objeto, sobretudo quando envolver alpinismo industrial (rapel industrial), em**

conformidade com a legislação vigente.

- 6.9. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.10. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte, fretes, diárias, materiais, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, os quais devem estar inclusos no preço cotado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 6.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto contratado.
- 6.12. Designar representante ou preposto perante a CONTRATANTE, a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que eventualmente surgirem durante a execução da Ata.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

7.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1.1. Os condicionadores de ar deverão ser entregues diretamente pela CONTRATADA no Hospital Regional de Araranguá-SC, Rua Castro Alves, 303 – Bairro Coloninha.
- 7.1.2. O fornecimento dos equipamentos se dar no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do dia seguinte à data de solicitação formal da CONTRATANTE.
- 7.1.3. Na hipótese de impossibilidade da entrega do produto/realização dos serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar ao SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS (pelo e-mail compras.hra@imas.net.br em cópia contratatos.hra@imas.net.br, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos que antecedem a data de vencimento da entrega**.
- 7.1.4. A comunicação dar-se-á formalmente, na qual deverá constar os motivos que impossibilitam o fornecimento dos equipamentos e/ou prestação do serviço no prazo estabelecido no Edital e a nova data prevista para cumprimento da obrigação, responsabilizando-se pelo mau dimensionamento.
- 7.1.5. A Direção do HRA analisará a justificativa apresentada podendo ou não prorrogar, mediante justificativa, o prazo de entrega/execução do serviço. Na hipótese de o Gestor não aceitar as justificativas ou em caso de reincidência de falta de

cumprimento de prazo, aplicar-se-á as sanções cabíveis, respeitada a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei e do Edital.

7.1.6. Não serão aceitos modelos ou marcas distintas dos itens cotados na proposta do certame.

7.1.7. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, bem como atendam a todas as exigências do Edital, a CONTRATANTE poderá autorizar a troca de marca e/ou modelo cotado.

7.1.8. Os equipamentos deverão ser entregues em caixas originais, lacrados de fábrica, sem qualquer alteração, sob pena de devolução e não recebimento pela CONTRATANTE.

7.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Setor de Hotelaria, para aprovação, o cronograma de instalação dos condicionadores de ar, em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido formal da CONTRATANTE.

7.2.2. A CONTRATADA manterá todas as áreas da dependência das sedes limpas durante as instalações. Providenciará, ainda, a imediata retirada de entulhos e detritos das áreas adjacentes.

7.2.3. Os materiais retirados e que possam ser reaproveitados, como canos de cobre e outros, devem ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

7.2.4. A CONTRATADA também fica responsável por reparar integralmente qualquer dano no imóvel causado pela instalação dos equipamentos de ar condicionado, suportes e tubulações frigogênicas, de dreno, ou provenientes dos serviços que realizar;

7.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, transporte e destino final dos materiais inservíveis, peças e entulhos decorrentes da execução deste contrato, dando tratamento adequado aos mesmos, de acordo com os ditames e procedimentos contidos na Resolução nº 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), bem como qualquer norma ou legislação suplementar, federal ou estadual, que introduza novos regulamentos sobre a matéria.

7.2.6. A CONTRATADA deverá aceitar alteração de data quando efetuada pela CONTRATANTE, nas hipóteses de fatos supervenientes, como os de casos fortuitos, força maior ou interesse público.

7.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 7.3.1. O serviço consiste na instalação completa dos aparelhos, deixando-os em pleno funcionamento conforme a disposição dos lotes e mediante expedição de ordem de serviço.
- 7.3.2. Os serviços de instalação incluem, **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**, o fornecimento de todo o material de execução e todos os procedimentos técnicos necessários para que o aparelho esteja em perfeitas condições de funcionamento.
- 7.3.3. O equipamento a ser instalado será fornecido pela CONTRATANTE.
- 7.3.4. A CONTRATADA deverá empregar, nos serviços de instalação e testes, mão de obra qualificada, bem como material de qualidade comprovado e indicado pelo fabricante.
- 7.3.5. Todos os materiais, sempre que aplicável, deverão obedecer às normas da ABNT, possuir certificação do INMETRO e demais certificações, inerentes ao objeto de contratação.
- 7.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios e materiais necessários à fixação e perfeito funcionamento das unidades evaporadora e condensadora, incluindo tubulação frigogênica em cobre desoxidado recozido, extrudada e trefilada, sem costura, segundo orientações da norma NBR-7541, nos diâmetros especificados pelo Fabricante e com o isolamento térmico adequado, tubulação de drenagem, e um par de suportes adequado para o peso e tamanho da máquina e de material que não sofra corrosão.
- 7.3.7. O pagamento à Contratada, será realizada na forma do Edital, conjuntamente com os demais serviços, tendo como base o valor indicado na Ata de Registro de Preços em seus itens
- 7.3.8. A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a CONTRATADA deverá executar nova via, fornecendo todo material (fios, canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, disjuntores e demais equipamentos eletroeletrônicos), necessários à execução do serviço.
- 7.3.9. A CONTRATADA deverá utilizar canaletas brancas em sistema “X” e tomadas de 20 A (se compatível com o modelo instalado) no acabamento final da fiação deslocada. A fiação que ficar aparente para a conexão da evaporadora com a tomada deve ser da cor branca, tipo PP com 3 cabos internos (fase, neutro e terra);
- 7.3.10. São de responsabilidade da CONTRATADA realizar a adequação e a instalação dos aparelhos de ar condicionado SPLIT HI-WALL, além de efetuar todos os serviços e obras civis necessárias para que o acabamento final dos ambientes seja

compatível com o padrão atual das salas, conforme segue:

- 7.3.11. Interligação frigogênica entre as unidades por meio de **tubulações de cobre** nas dimensões recomendadas pelo fabricante, com isolamento térmico, a fim de evitar vazamentos;
- 7.3.12. Nos locais onde a interligação frigogênica, elétrica e de dreno entre as unidades ficarem visíveis, estas deverão ser revestidas com canaletas de pvc próprias para dutos de ar-condicionado, a cargo da CONTRATADA,
- 7.3.13. Pressurizar com gás refrigerante R-22, R407C ou R410A (de acordo com a especificação do aparelho split) e efetuar testes comprovando o perfeito funcionamento do equipamento;
- 7.3.14. Instalação física da unidade condensadora;
- 7.3.15. Instalação física da unidade evaporadora;
- 7.3.16. Instalar suportes adequados para o equipamento, feito de material que não sofra corrosão, em material termoplástico resistente a raios UV (preferencialmente) ou perfil Metalon com pintura eletrostática branca anti-corrosão ou aço inox, incluindo sempre calços (coxins) de borracha para evitar vibrações.
- 7.3.17. Partida inicial do equipamento;
- 7.3.18. Conectar e instalar as tubulações de drenagem da água do evaporador e do condensador em tubulações já existentes (quando houver), utilizando conexões e fixando com abraçadeiras adequadas para garantir a performance de vazão e evitar gotejamentos de água, utilizando tubulações em PVC (com isolamento térmico, quando necessário) e/ou mangueira cristal, conforme especificações do fabricante;
- 7.3.19. Fornecimento e instalação de bomba de dreno nos ambientes em que o sistema de drenagem for deficitário;
- 7.3.20. Obras civis de adaptações tais como: furações para passagem de tubulações, serviços em alvenarias (quebra de parede e laje), rebocos e pinturas, recortes e fechamentos em gesso acartonado (paredes e forros) ou divisórias, com pintura final e demais acabamentos necessários, quando houver;
- 7.3.21. Rebocar confeccionando acabamento na parede com cimento ou gesso;
- 7.3.22. Desmontagem e montagem, com fornecimento das peças de forro PVC, EPS, Placas de gesso composto ou similares, incluindo perfilados de alumínio que sustentem a estrutura, se necessário, conforme informações prestadas neste Termo de Referência.
- 7.3.23. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, devendo serem feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia

dos serviços.

- 7.3.24. Concluídos os trabalhos de instalação e testes dos equipamentos, deverão ser prestadas ao responsável pelo setor de Hotelaria, todas as orientações acerca de seu funcionamento e operação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail editais.hra@imas.net.br, até o dia 15 (quinze) de março de 2024, às 17:00h (dezessete horas), horário de Brasília-DF.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) QUALIFICAÇÃO (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail); b) PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; c) PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias; d) ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

10. DA VISTORIA TÉCNICA

- 10.1. A proponente que optar por realizar a visita técnica, deverá agendar a data de vistoria junto a Secretaria com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**.
- 10.2. Fica definido como período de vistoria: os dias úteis desde a publicação do presente edital até a data da do recebimento das propostas, sendo nela sanadas possíveis dúvidas.
- 10.3. É recomendável a realização da visita técnica a fim melhor formular a proposta ofertada, bem como determinar possíveis dificuldades na execução do objeto.
- 10.4. Realizada ou não a vistoria as licitantes não poderão alegar inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, fundamentando, por ex., em desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas.
- 10.5. A visita deverá ser realizada, no horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria, através do e-mail: secretaria.hra@imas.net.br. e/ou pelo telefone: (48) 3521-1300.
- 10.6. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da

interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE

11. JULGAMENTO

- 11.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme Anexo I;

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.
- 12.2. Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem apresentados, sob pena de inabilitação. A exemplo, a certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a qual somente é válida quando apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.
- 12.3. Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 12.4. Para as licitantes que participarem através de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa da comarca em que se encontrar instalada esta filial.
- 12.5. **A Qualificação Técnico-profissional** será representada por:
- 12.6. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar:
- 12.7. Comprovação de possuir, no seu quadro de funcionários, profissional responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, ou no CAU ou no CFT/CRT, para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de certidão de acervo técnico, expedida pelo respectivo conselho.
- 12.8. Relativamente ao item 12.7, entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:
- a) empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado,

- registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) sócio: cópia do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - c) gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;
 - d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo respectivo Conselho, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico; e
 - e) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 12.9. **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, sob as penas da lei, salvo na condição de aprendiz (CFRB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- 12.10. **A Capacitação Técnico-Operacional** deverá ser comprovada com a apresentação de:
- 12.11. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado (**Aquisição De Aparelhos Condicionadores de Ar, Bem Como a Prestação de Serviços de Instalações, Com Fornecimento de Materiais e Insumos para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo (HRA)**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente), com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
- 12.12. O atestado de capacidade técnico deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.
- 12.13. Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a sua efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou, declaração informando o endereço e telefone de contato atuais da contratante e local em que foram prestados os serviços, ou qualquer outro meio que torne viável a análise da veracidade dos atestados.

12.14. O atestado apresentado deverá ser derivado de serviço de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos.

12.15. Certidão de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

13. COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

13.1. A **comprovação de idoneidade** no que se refere aos atos de Improbidade Administrativa será demonstrada por meio de apresentação de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade retirada no sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

13.2. Os documentos quando solicitados poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou enviados para endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro.

13.3. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS) (www.transparencia.gov.br).

14. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

14.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Regional Affonso Ghizzo para homologação;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Instituto Maria Schmitt – Hospital Regional de Araranguá-SC, efetuará o pagamento **em até 30 (trinta)** dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

15.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

15.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do item e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da Ordem de compra.

15.4. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número

do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 16.1. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por um responsável do Setor de Hotelaria e um responsável do Setor do Patrimônio-Almoxarifado do referido hospital, o qual deverá atestar os documentos da aquisição, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 16.2. A presença da fiscalização do Hospital Regional de Araranguá não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 16.3. Quanto ao prazo de entrega do equipamento, adota-se o padrão de: **Até trinta dias após o recebimento da ordem de compra.**
- 16.4. Caberá ao fiscal, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material, eventualmente fora de especificação;
- 16.5. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da CONTRATADA devidamente credenciado e identificado, ou com documento autorizando o Setor de Engenharia Clínica a realizar a abertura, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do equipamento;

17. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 17.1. A CONTRATADA do Lote I deverá oferecer prazo de garantia dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, o qual iniciar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE.
- 17.2. A garantia deverá ser prestada num prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da abertura do chamado e o prazo de resolução do problema será de, no máximo, 10 (dez) dias, a partir da mesma data.
- 17.3. Desde que justificadamente, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo, ficando a critério da CONTRATANTE aceitar a justificativa e determinar o novo prazo.
- 17.4. Para fins de manutenção da garantia de fábrica relativa aos equipamentos adquiridos no presente certame, a empresa CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos prescritos pelo fabricante para a instalação dos equipamentos.
- 17.5. Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local da entrega dos produtos.
- 17.6. Os custos com a retirada do produto com defeito, com o

conserto e com a reinstalação recaem sobre a CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

- 17.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do equipamento, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 17.8. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 17.9. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente.
- 17.10. Durante o prazo de garantia das máquinas adquiridas por meio do presente certame, somente serão acionadas as empresas contratadas pela Hospital Regional de Araranguá para a prestação de serviços de manutenção corretiva, por problemas decorrentes do uso das máquinas. Na hipótese de defeito oculto ou vício redibitório do produto deve ser acionada a assistência técnica, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.

Araranguá, 07 de março de 2024

Francisco Jailson de Paiva

Francisco Jailson de Paiva
Diretor Executivo Geral

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

LOTE I: Fornecimento e instalação de equipamentos

Item	Especificações mínimas:	Qtd.	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de aparelho condicionador de ar, tipo split hi-wall 9.000 BTU/h, compreendendo as unidades evaporadora e condensadora: - Condicionador de ar, split hi-wall (para parede); - Capacidade frigorífica nominal de 9.000 BTU/h; - <u>Ciclo quente e frio</u>; - Evaporadora cor branca - Tensão Elétrica de 220 Volts; - Monofásico; - Tubulação da Serpentina em Cobre - Gás refrigerante R410a ou R22 - Com controle remoto individual sem fio, com idioma português; - Com estrutura para fixação das máquinas; - Filtro de ar lavável - Frequência de 60 Hz; - Com ruído máximo de 60dB; - Display de temperatura digital; - Manual em português; - Com etiqueta nacional de conservação de energia ENCE (etiqueta PROCEL) com classificação de eficiência energética PROCEL "A".	2 UND			
02	Fornecimento de aparelho condicionador de ar, tipo split hi-wall 12.000 BTU/h, compreendendo as unidades evaporadora e condensadora: - Condicionador de ar, split hi-wall (para parede); - Capacidade frigorífica nominal de 12.000 BTU/h; - <u>Ciclo quente e frio</u>; - Evaporadora cor branca - Tensão Elétrica de 220 Volts; - Monofásico; - Gás refrigerante R410a ou R22 - Tubulação da Serpentina em Cobre - Com controle remoto individual sem fio, com idioma português; - Com estrutura para fixação das máquinas; - Filtro de ar lavável - Frequência de 60 Hz; - Com ruído máximo de 60dB; - Display de temperatura digital; - Manual em português; - Com etiqueta nacional de conservação de energia ENCE (etiqueta PROCEL) com classificação de eficiência energética PROCEL "A".	47 UN.			

03	Fornecimento de aparelho condicionador de ar, tipo split hi-wall 18.000 BTU/h , compreendendo as unidades evaporadora e condensadora: - Condicionador de ar, split hi-wall (para parede); - Capacidade frigorífica nominal de 18.000 BTU/h ; - <u>Ciclo quente e frio</u> ; - Evaporadora cor branca - Tensão Elétrica de 220 Volts; - Monofásico; - Gás refrigerante R410a ou R22 - Tubulação da Serpentina em Cobre - Com controle remoto individual sem fio, com idioma português; - Com estrutura para fixação das máquinas; - Filtro de ar lavável - Frequência de 60 Hz; - Com ruído máximo de 60dB; - Display de temperatura digital; - Manual em português; - Com etiqueta nacional de conservação de energia ENCE (etiqueta PROCEL) com classificação de eficiência energética PROCEL - "A". -	2 UN.			
04	Instalação de aparelho condicionador de ar split hi-wall , de 9.000 BTU/h , com fornecimento de material para instalação.	02 UN.			
05	Instalação de aparelho condicionador de ar split hi-wall , de 12.000 BTU/h , com fornecimento de material para instalação.	47 UN.			
06	Instalação de aparelho condicionador de ar split hi-wall , de 18.000 BTU/h , com fornecimento de material para instalação.	02 UN.			
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Relatório de assinaturas

BRySigner

Título do documento: OK Termo de Referência n 045-2024 - Aquisição de Ar condicionados

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da BRy Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.

Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço <https://undefined/validate/0dfb9b7f-d648-4b9a-9d2b-2e388e383c39> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

0dfb9b7f-d648-4b9a-9d2b-2e388e383c39

Senha de acesso:

40JRKLHZ

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

07/03/2024 14:50:07 (BRT)

Nome: Crislane Rocha Merencio

Email: contratos.hra@imas.net.br



Francisco Jailson de Paiva

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples

Email: assinatura@direcaoexecutiva@imas.net.br

Assinado em: 07/03/2024 15:05:56 (BRT)

IP: 177.86.117.174

Geolocalização: -26.606,-53.5237

Método de autenticação: E-mail e senha

Francisco Jailson de Paiva



Finalização do processo de assinatura:

07/03/2024 15:05:55 (BRT)



A BRy Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 07/03/2024 15:05:56 (BRT)

BRyTecnologia

<https://bry.com.br>